

NEOMILLE S.A.
CNPJ nº 47.062.997/0001-78
NIRE 52.300.039.703

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2021**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2021, às 13h00min, na sede social da Neomille S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11 + 900 metros, Faz. Âncora, s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 75828-000.

2. **Convocação e Presença:** Face à presença da única acionista da Companhia, por tratar-se de subsidiária integral da Companhia Cerradinho Bioenergia S.A., foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luciano Sanches Fernandes e secretariados pelo Sr. Fábio Andrigo Fossaluzza.

4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias:

4.1. A rratificação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 10 de fevereiro de 2021 (“AGE 10.02”), devidamente registrada na JUCEG sob nº 20215252462 em sessão de 12 de fevereiro de 2021, para **(i)** retificar os incisos “(iii) Valor Total da Emissão” e “(iv) Quantidade de Debêntures”, referente a aprovação da realização, pela Companhia, da emissão, formalização e operacionalização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão, da Companhia (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), as quais serão objeto de colocação privada perante a **ISEC SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123. 21º Andar, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 08.769.451/0001-08 (“Securizadora” ou “Debenturista”), as quais servirão de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 32ª (trigésima segunda) emissão, em série única, da Securizadora, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“Instrução CVM 600”), a ser disciplinada pelo

respectivo termo de securitização, os quais serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da Instrução CVM 600 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“CRA”, “Oferta” e “Operação de Securitização”); e **(ii)** ratificar todas as demais deliberações da ata da AGE 10.02; e

4.2. A autorização da prática, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais, de todos os atos que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas no item 4.1 acima, incluindo, mas não se limitando, a aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo); e

4.3. A confirmação e ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais anteriormente à data desta reunião, para implementação das matérias indicadas nos itens 4.1 e 4.2 acima.

5. Deliberações: Instalada a Assembleia, após a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, a única acionista Cerradinho Bioenergia S.A., sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberou o quanto segue:

5.1. Aprovar a rerratificação da ata da AGE 10.1, para:

- (a)** Retificar os incisos “(iii) Valor Total da Emissão” e “(iv) Quantidade de Debêntures” da deliberação 5.1 da ata da AGE 10.02, que passarão a vigorar conforme abaixo:

“(iii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão, (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).”

“(iv) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas até 300.000 (trezentas mil) Debêntures para colocação privada.

- (b)** Ratificar todas as demais deliberações da ata da AGE 10.02 não alteradas expressamente pela presente Assembleia.

5.2. Autorizar a prática, pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais, de todos os atos que forem necessários à implementação e à realização da Emissão e da Oferta, bem como à formalização das matérias tratadas na deliberação 5.1 acima, incluindo, mas não se limitando, a aditamento à Escritura de Emissão;

5.3. Confirmar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais anteriormente à data desta Assembleia, para implementação das matérias indicadas nas deliberações 5.1 e 5.2 acima.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente – Luciano Sanches Fernandes e pelo Secretário – Fábio Andrigo Fossaluzza. Acionista: Cerradinho Bioenergia S.A. – representada por Paulo Oliveira Motta Júnior e Charles Wagner Zanotti. Essa é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio, assinada pelo Presidente e pelo Secretário, a ser registrada na JUCEG.

Chapadão do Céu, 17 de março de 2021.

Luciano Sanches Fernandes

Presidente

Fábio Andrigo Fossaluzza

Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEOMILLE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09819740827	
25026937802	